

## 6.2. Coeficientes Ponderadores para o cálculo da cobrança para o Consumo da UGRHI Baixo Pardo/Grande.

Característica considerada	CP	Classificação	Valor
a) Natureza do corpo d'água	X1	Superficial	1,00
		Subterrâneo	1,00
b) Classe do uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação	X2	Classe 1	1,00
		Classe 2	1,00
		Classe 3	1,00
		Classe 4	1,00
c) Disponibilidade hídrica local	X3	Crítica	1,00
		Média	1,00
d) Volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação	X5	Sem medição	1,00
		Com medição	1,00
e) Consumo efetivo ou volume consumido	X6	-	1,00
f) Finalidade de uso	X7	Sistema Público	1,00
		Solução Alternativa	1,00
		Industrial	1,00
g) Transposição de bacia	X13	Existente	1,00
		Não Existente	1,00

## 6.3. Coeficientes ponderadores para Diluição, Transporte e Assimilação de efluentes (carga lançada) da UGRHI Baixo Pardo/Grande.

Característica considerada	CP	Classificação	Valor
a) Classe de uso preponderante	Y1	Classe 2	1,20
		Classe 3	1,15
		Classe 4	1,00
b) Carga lançada e seu regime de variação - Sendo PR = percentual de remoção	Y3	>95 % de remoção	0,80
		>90 a ≤95% de remoção	0,85
		>85 a ≤90% de remoção	0,90
		>80 a ≤85% de remoção	0,95
		= 80% de remoção	1,00
c) Natureza da Atividade	Y4	Sistema Público	1,00
		Solução Alternativa	1,10
		Indústria	1,00

7. A cobrança pela captação, extração ou derivação de água será feita de acordo com o previsto no Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, destacando o previsto no § 3º do artigo 12 e nos itens 2 e 3 do seu Anexo, conforme segue:

- Quando não existir medição dos volumes captados, será adotado KOUT = 1 e KMED = 0.
- Quando houver medição e o usuário declarar como Volume Captado (VCAP) o volume outorgado, mesmo sendo o Volume outorgado (VOUT) maior que o Volume medido (VMED), KOUT=1 e KMED=0.
- Se houver medição dos volumes captados, excetuando-se a situação prevista no item II deste artigo, considerar KOUT= 0 e KMED= 1.
- Quando "VCAP MED / VCAP OUT" for maior que 1 (um), será adotado KOUT= 0 e KMED=1 e o usuário deverá solicitar retificação da outorga de direito de uso de recursos hídricos e estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

8. Em relação ao Coeficiente Ponderador Y3, para garantir o disposto no § 2º do artigo 12 do Decreto 50.667, as amostragens para avaliação das cargas orgânicas afluentes e efluentes à ETE, assim como dos corpos d'água receptores, deverão ser realizadas simultaneamente obedecendo à Nota Técnica anexa à Resolução SERHS/SMA nº 01, de 22 de dezembro de 2006, prevista no inciso V do artigo 4º da Deliberação CRH nº 90, de 10 de dezembro 2008.

8.1. Para os usuários de recursos hídricos que captam água, para uso em resfriamento, por meio de sistema aberto e independente do processo de produção, será adotado Percentual de Remoção (PR) igual 100% para o lançamento correspondente, desde que não haja acréscimo de carga de DBO<sub>5,20</sub> entre a captação e o lançamento no corpo d'água.

9. Os recursos a serem arrecadados com a cobrança prevista neste Decreto serão aplicados nos Programas de Duração Contínua (PDC's), constantes da Deliberação CRH nº 55, de 15 de abril de 2005, e referentes às ações definidas como prioritárias pelo Plano da Bacia da UGRHI 12 2008-2011, aprovado pela Deliberação CBH-BPG 096/2009:

- PDC 1 (BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS): aplicação de 20% a 40% do valor arrecadado anualmente, correspondendo a até 9% do investimento necessário para as ações definidas como prioritárias, estimado pelo Plano de Bacia em R\$ 8.880.000,00.
- PDC 4 (CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA) aplicação de 30% a 50% do valor arrecadado anualmente, correspondendo a até 0,17% do investimento necessário para as ações definidas como prioritárias, estimado pelo Plano de Bacia em R\$ 568.235.738,00.
- PDC 5 (PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS) aplicação de 10% a 30% do arrecadado anualmente, correspondendo a até 100,0% do investimento necessário para as ações definidas como prioritárias, estimado pelo Plano de Bacia em R\$ 660.000,00.

9.1. Anualmente, o CBH-BPG investirá os recursos advindos da cobrança nos PDCs indicados como prioritários nos subitens a, b e c deste item, obedecendo aos respectivos limites, cuja somatória não deve ultrapassar 100% do valor arrecadado.

9.2. Tendo em vista que algumas das ações mencionadas no "caput" deste item constam no Plano de Bacia com prazo limite de execução de curto prazo (até 2011), a aplicação de recursos da cobrança estadual na UGRHI Baixo Pardo Grande, a partir de 2012, deverá ser revista quando da revisão do Plano da Bacia da UGRHI 12 2008-2011.

10. Para o caso específico dos usuários de mineração de areia adotar-se-á o volume outorgado para a captação e 5% deste valor como consumo efetivo de água, não sendo considerada a carga lançada.

11. De acordo com disposto no inciso I do artigo 7º da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) será a entidade responsável pela cobrança pelos usos urbano e industrial dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo no âmbito da UGRHI Baixo Pardo/Grande.

12. Os termos constantes deste Anexo deverão ser revistos pelo CBH-BPG após dois anos do início da cobrança na UGRHI Baixo Pardo/Grande, devendo ser observado o disposto no artigo 15 do Decreto 50.667/06. (Publicado novamente o anexo do decreto por ter saído com incorreções)

## DECRETO Nº 59.938, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, os imóveis necessários às obras e serviços de implantação de dispositivos no km 0+300m e correção geométrica de curva entre o km 0+500m e o km 0+700m na SP-105, Município de Serra Negra e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, os imóveis e respectivas benfeitorias, necessários às obras e serviços de implantação de dispositivos no km 0+300m e correção geométrica de curva entre o km 0+500m e o km 0+700m, da SP-105, devidamente caracterizados nas plantas DER-DE-SP0000105-000.012-000-D03/001 e DE-SP0000105-000.012-000-D03/002, revisão "A2" e memorial descritivo código MD-SP0000105-000.012-000-D03, revisão "A2", com área total de 9.972,35m² (nove mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), constantes do processo 266143/01/DER/2013, localizados no Município de Serra Negra, na seguinte conformidade:

I - cadastro 01, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 6+9,33m e 9+15,17m, da Pista Oeste, da SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel, Município de Serra Negra, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1", de coordenadas N=7.500.727,65 e E=324.318,99, distante 6,22m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 6+9,33m; deste, segue em linha reta pelo limite da faixa

de domínio existente com azimute de 237º06'21", em uma distância de 24,24m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "2" de coordenadas N=7.500.714,48 e E=324.298,63; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 237º13'15", em uma distância de 4,72m, confrontando com SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "3", de coordenadas N=7.500.711,93m e E=324.294,67m; deste, com a mesma direção e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 237º13'15", em uma distância de 9,77m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "4", de coordenadas N=7.500.706,64 e E=324.286,46; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 247º42'24", em uma distância de 14,00m, confrontando com SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "5", de coordenadas N=7.500.701,33 e E=324.273,50; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 259º15'12", em uma distância de 11,01m, confrontando com o ponto "6", distante 4,71m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 9+15,17m, de coordenadas N=7.500.699,28 e E=324.262,68; deste, deflete à direita e segue em linha reta pela divisa de propriedade com azimute de 350º49'11", em uma distância de 6,20m até o ponto "7", de coordenadas N=7.500.705,40 e E=324.261,69; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 71º05'35", em uma distância de 34,79m até o ponto "8", de coordenadas N=7.500.716,67 e E=324.294,61; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 32º53'33", em uma distância de 36,77m até o ponto "9", de coordenadas N=7.500.747,55 e E=324.314,58; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 141º03'36", em uma distância de 10,81m até o ponto "10", de coordenadas N=7.500.739,14 e E=324.321,38; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 191º44'28" e uma distância de 11,73m até o ponto "1", ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área

de 604,47m² (seiscentos e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

II - cadastro 02, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 9+15,17m e 26+10,88m, da Pista Oeste, da SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel, Município de Serra Negra, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1", de coordenadas N=7.500.699,28 e E=324.262,68, distante 4,71m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 9+15,17m; deste, segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 259º15'12" em uma distância de 25,63m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "2", de coordenadas N=7.500.694,50 e E=324.237,51; deste, segue em curva a direita pelo limite da faixa de domínio existente com raio de 196,20m em uma distância em desenvolvimento de 57,83m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "3", de coordenadas N=7.500.697,75 e E=324.179,98; deste, segue em curva a direita pelo limite da faixa de domínio existente com raio de 196,20m, em uma distância em desenvolvimento de 132,31m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "4", de coordenadas N=7.500.764,60 e E=324.068,70; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 320º20'30", em uma distância de 74,55m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "5", de coordenadas N=7.500.821,99 e E=324.021,12; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 324º52'46", em uma distância de 17,96m, confrontando com até o ponto "6", de coordenadas N=7.500.836,68 e E=324.010,79; deste, deflete à direita e segue em linha reta pela divisa de propriedade com azimute de 22º25'41", em uma distância de 5,71m até o ponto "7", de coordenadas N=7.500.841,96 e E=324.012,97, distante 10,98m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 26+10,88m; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 137º11'11", em uma distância de 71,97m até o ponto "8", de coordenadas N=7.500.789,17 e E=324.061,88; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 139º29'10", em uma distância de 31,70m até o ponto "9", de coordenadas N=7.500.765,06 e E=324.082,48; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 130º50'01", em uma distância de 37,46m, confrontando com área remanescente até o ponto "10", de coordenadas N=7.500.740,57 e E=324.110,82; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 119º19'12", em uma distância de 37,45m até o ponto "11", de coordenadas N=7.500.722,24 e E=324.143,47; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 111º20'38", em uma distância de 38,62m até o ponto "12", de coordenadas N=7.500.708,18 e E=324.179,44; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 105º22'41", em uma distância de 18,74m até o ponto "13", de coordenadas N=7.500.703,21 e E=324.197,52; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 92º45'12", em uma distância de 38,09m até o ponto "14", de coordenadas N=7.500.701,38 e E=324.235,56; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 81º15'40", em uma distância de 26,45m até o ponto "15", de coordenadas N=7.500.705,40 e E=324.261,69; deste, deflete à direita e segue em linha reta pela divisa de propriedade com azimute de 170º49'11", em uma distância de 6,20m até o ponto "1", ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 2.994,76m² (dois mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

III - cadastro 03, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 23+19,48m e 35+0,44m, da Pista Leste, da SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel, Município de Serra Negra, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1", de coordenadas N=7.500.786,78 e E=324.028,62, distante 13,23m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 23+19,48m (Pista Leste); deste, segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 315º58'39", em uma distância de 53,18m até o ponto "2", de coordenadas N=7.500.825,02 e E=323.991,66; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 315º47'56", em uma distância de 18,38m até o ponto "3", de coordenadas N=7.500.838,20 e E=323.978,85; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 285º27'40", em uma distância de 37,19m até o ponto "4", de coordenadas N=7.500.848,11 e E=323.943,01; deste, com a mesma direção, segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 261º33'49", em uma distância de 55,24m até o ponto "5", de coordenadas N=7.500.840,01 e E=323.888,37; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 251º35'39", em uma distância de 20,58m, confrontando com o ponto "6", de coordenadas N=7.500.833,51 e E=323.868,84; deste,

deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 257º58'37", em uma distância de 24,92m até o ponto "7", de coordenadas N=7.500.828,32 e E=323.844,47; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 3º10'31", em uma distância de 14,01m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "8", de coordenadas N=7.500.842,31 e E=323.845,25, distante 3,77m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 35+0,44m (Pista Leste); deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 87º14'39", em uma distância de 11,28m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "9", de coordenadas N=7.500.842,85 e E=323.856,51; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 85º06'05", em uma distância de 21,57m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "10", de coordenadas N=7.500.844,69 e E=323.878,01; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 69º11'29", em uma distância de 25,92m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "11", de coordenadas N=7.500.853,90 e E=323.902,23; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 77º41'56", em uma distância de 10,67m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "12", de coordenadas N=7.500.856,17 e E=323.912,66; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 80º20'44", em uma distância de 10,95m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "13", de coordenadas N=7.500.858,01 e E=323.923,46; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 85º33'09", em uma distância de 14,55m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "14", de coordenadas N=7.500.859,14 e E=323.937,97; deste, segue em curva à direita com raio de 86,55m e desenvolvimento de 49,32m pelo limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "15", de coordenadas N=7.500.846,09 e E=323.984,85; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 147º40'01", em uma distância de 21,42m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "16", de coordenadas N=7.500.827,99 e E=323.996,30; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 139º33'58", em uma distância de 19,78m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "17", de coordenadas N=7.500.812,94 e E=324.009,13; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 143º18'30", em uma distância de 32,62m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "1", ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 1.897,99m² (um mil, oitocentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados);

IV - cadastro 04, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 35+0,44m e 36+7,90m, da Pista Leste, da SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel, Município de Serra Negra, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1", de coordenadas N=7.500.842,31 e E=323.845,25, distante 3,77m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 35+0,44m (Pista Leste); deste, segue em linha reta pelo limite da divisa de propriedade com azimute de 183º10'31", em uma distância de 21,70m até o ponto "2", de coordenadas N=7.500.820,64 e E=323.844,04; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa de propriedade com azimute de 277º54'27", em uma distância de 30,70m até o ponto "3", de coordenadas N=7.500.824,77 e E=323.814,31; deste, segue em curva a direita com raio de 7,46m e desenvolvimento de 9,50m pelo limite da faixa de domínio existente até o ponto "4", de coordenadas N=7.500.833,19 e E=323.812,35, distante 18,09m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 36+7,90m (Pista Leste); deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 96º33'39", em uma distância de 26,00m, confrontando com a SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel até o ponto "1", ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 632,00m² (seiscentos e trinta e dois metros quadrados);

V - cadastro 05, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 36+12,75m e 38+18,46m, da Pista Leste, da SP-105, Rodovia Dr. Rubens Pupo Pimentel, Município de Serra Negra, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1", de coordenadas N=7.500.848,09 e E=323.811,19, distante 5,19m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 36+12,75m (Pista Leste); deste, segue em linha reta pelo limite da divisa de propriedade com azimute de 208º49'34", em uma distância de 12,50m até o ponto "2", de coordenadas N=7.500.837,14 e E=323.805,16; deste, segue em curva a direita com raio de 14,49m e desenvolvimento de 14,23m pelo limite da faixa de domínio existente até o

## Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o ano de 2014

Secretarias, autarquias, fundações e órgãos da administração pública direta e indireta.

Para continuar a receber seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2014, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências, endereços completos, quantidade de exemplares e encaminhe através de ofício à Imprensa Oficial do Estado, aos cuidados do setor de Assinaturas, até o dia 22/12/2013.

O envio poderá ser feito preferencialmente através do e-mail assinaturas@imprensaoficial.com.br ou pelo fax (11) 2799-9623.